Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.979, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J.R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, e com a empresa J.R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda., de Erechim, com a finalidade de implantar o curso de Costureiro Industrial, para qualificação profissional de jovens da comunidade de Erechim, conforme a minuta e o projeto de execução, que integram esta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cada convênio firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração